

1

ARQUIVE-SE

Em 26 de \_\_\_\_\_ de 19 91.

  
PRESIDENTE

LEI nº 25 / 91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA :  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo au-  
torizado a receber os impostos municipais em cruzados, dos  
contribuintes que têm valores retidos por força da medida |  
provisória do Governo Federal.

ART.2º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 14 de  
novembro de 1991.

  
- P R E F E I T O -

a) - TORQUATO FERREIRA LIMA.